

L E I N° 864/93

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1994, às Entidades abaixo relacionadas, as seguintes subvenções:

- Conselho Municipal de Assistência Social..... CR\$ 36.000.000,00
- Centro Cultural de Pirapetinga CR\$ 15.000.000,00
- Instituto Brasileiro de Administração Municipal -IBAM CR\$ 400.000,00

T O T A L CR\$ 51.400.000,00

Art. 2º - As despesas autorizadas no art. anterior, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município, para o exercício de 1994.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 12 de novembro de 1993.



OSMUNDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL